



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07672/2023

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON-TRATO	CONTRATADO	CARGO
448/2022	PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
485/2022	JANINE HONORATO PAIVA	AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO
490/2022	MICHELE VALESCA ALVES GOMES	AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO
492/2022	TAINÁ DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 25/11/2023, com término em 24/11/2024.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07673/2023

### ESPORTE E LAZER

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROGRAMA "BOLSA ATLETA" MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nos termos da Lei Municipal nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do benefício do

Bolsa Atleta a atletas e paratletas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa "BOLSA ATLETA" concederá patrocínio financeiro a atletas e paratletas a fim de participação em competições nacionais e internacionais.

1.2 Para fins de patrocínio, candidatos e participantes serão subdivididos nas seguintes categorias:

**I – Olímpico ou paraolímpico:** atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.

**II – internacional:** atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

**III – nacional:** atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado no ano anterior ao pleito de competições oficiais referendadas pela Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Comitê Olímpico Internacional da respectiva modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

**IV – estadual:** atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de competições oficiais em nível estadual no ano anterior ao pleito e tenham obtido até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e que continuem treinando para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

**V – estudantil:** atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de jogos escolares municipais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano anterior ao pleito, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar.

1.3 Considerar-se-ão modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, para fins de aplicação do disposto neste Decreto, aquelas



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.4 O candidato que preencher os requisitos do subitem I, poderá pleitear o benefício na categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico nos 3 (três) anos subsequentes, desde que, anualmente, participe de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade e seja referendada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.

1.5 No caso de atletas da categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos que disputem modalidades em que não ocorreram competições mundiais no ano anterior ao pleito, a sua participação nas competições Pan-Americanas, Sul-Americanas ou Jogos Pan-americanos ou Para-panamericanos será considerada para efeito de concessão do benefício, na forma do item 1.4.

1.6 Serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.

1.7 Consideram-se modalidades Pan-Americanas aquelas indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA) e no Programa Parapan-Americano do Comitê Paraolímpico das Américas.

1.8 Para fins do disposto nos itens I e II, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para o patrocínio nacional e internacional, são aqueles fixados anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.

1.9 Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

1.10 Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas ou paratletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.

1.11 Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.

1.12 O candidato que preencher os requisitos da categoria olímpico ou paraolímpico que não cumprir o disposto no item 1.4 ou 1.5 poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que cumpra os requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada, aceita pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

1.13 Os patrocinados que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos serão automaticamente indicados à renovação de suas respectivas bolsas.

1.14 Excepcionalmente serão considerados os resultados obtidos no exercício de 2019 de competições realizadas no Município de Nova Iguaçu por candidatos enquadrados na categoria estudantil, tendo em vista de que o Decreto Municipal nº 11.893 de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência e dispôs medidas de prevenção e enfrentamento a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, no período de **04 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024**, no **horário de 10h às 13h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

2.2 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 3. DAS AVALIAÇÕES:

3.1 O processo de seleção contará com as seguintes fases:

**1ª Fase:** Análise documental;

**2ª Fase:** Análise de mérito: enquadramento conforme item 4.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 Serão disponibilizadas 121 (cento e vinte e uma) vagas para o Programa “Bolsa Atleta”, modalidades olímpicas e paraolímpicas, sendo:

I. olímpico ou paraolímpico: 4 (quatro) vagas;

II. internacional: 6 (seis) vagas;

III. nacional: 16 (dezesesseis) vagas;

IV. estadual: 34 (trinta e quatro) vagas;

V. estudantil: 61 (sessenta e uma) vagas.

4.2 O valor do patrocínio será liberado mensalmente e depositado em conta corrente do beneficiado ou de seu representante legal, no caso de atleta menor de 18 anos, da seguinte forma:

I – olímpico ou paraolímpico: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);

II – internacional: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);

III – nacional: R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais);

IV – estadual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

V – estudantil: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

4.3 Os procedimentos de seleção/concessão observarão a seguinte ordem de preferência:

I – olímpica ou paraolímpica;

II – internacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

III – nacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV – estadual: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

V – estudantil: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico que:

- a) tenham participado de jogos escolares organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu;
- b) tenham participado de jogos escolares representando o Município de Nova Iguaçu;
- c) demais jogos escolares.

4.4 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato habilitado ou o mais bem colocado na seguinte ordem:

- I – em provas individuais em modalidades individuais;
- II – destaques individuais em modalidades coletivas;
- III – na competição que os habilitou ao pleito;
- IV – no ranking internacional de cada modalidade;
- V – no ranking nacional de cada modalidade.

4.5 O atleta ou paratleta da categoria estudantil enquadrado no subitem II, do item 4.4, deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado da instituição de ensino ou instituição responsável pela organização da competição.

4.6 Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.7 As preferências e prioridades estabelecidas neste Edital ou a efetiva concessão do patrocínio em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição, bem como de cumprir os prazos estabelecidos, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.

4.8 Para fins de concessão do patrocínio, as provas, classificações funcionais e categorias de peso, vinculadas às modalidades que não compõem o Programa Pan-Americano e Parapan-Americano, estarão sujeitas às mesmas regras daquelas que as compõem.

4.9 O candidato não contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Edital, assim como no Decreto N° 12.674 de 24 de março de 2022 e os que seguem:

I – no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto neste Edital;

II – no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e consequente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido neste Edital;

III – deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cinqüedias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de, não o fazendo, perder o direito ao benefício.

a) O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de inscrição, os atletas e paratletas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. requerimento de inscrição;
- II. declaração geral;
- III. duas fotos 3x4 coloridas recentes;
- IV. plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
- V. currículo esportivo com os resultados obtidos nos últimos três anos, contendo fotos, publicações em jornais e revistas das conquistas alcançadas;
- VI. declaração em papel timbrado da Confederação específica que seja confederado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico.
- VII. declaração em papel timbrado da Federação específica que seja federado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta estadual, atleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;
- VIII. declaração em papel timbrado da instituição de ensino específica que esteja matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente Atleta/Paratleta Estudantil;
- IX. declaração em papel timbrado do Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, informando que o atleta integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos. Somente para Atleta Olímpico ou Paraolímpico;
- X. declaração de Entidade de Prática Desportiva (clube ou equivalente). Exceto para Atleta/Paratleta Estudantil;
- XI. declaração de Recebimento de Patrocínio. O recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, não implicará no indeferimento do candidato a recebimento de patrocínio pelo Município de Nova Iguaçu;
- XII. declaração de Residência;
- XIII. cópia simples e apresentação do original para conferência dos seguintes documentos:
  - a) carteira de Identidade;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- b) carteira de Identidade do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) comprovante de residência em Nova Iguaçu – RJ, sendo um atualizado e outro com data anterior aum ano da data de publicação de Edital de Chamamento Público, demonstrando residir na cidade há pelo menos um ano, e deverá ser observado o seguinte:

- só serão aceitos, conta de telefone, luz, água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;

- para os atletas ou paratletas acima de 18 anos que não possuem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, juntamente com declaração de residência;

- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.

XIV. Certidão Negativa de Débito com a União

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tri-butaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

XV. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

XVI. Certidão Negativa de Débito Municipal em Nova Iguaçu;

a) Certidão obtida na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, situada à [Rua Athaide Pimenta de Moraes, n° 528, Centro](#), Nova Iguaçu (funcionamento dentro da Prefeitura de Nova Iguaçu). Para maiores informações:

**Telefone:** 2666-4970 / 2666-4928. **e-mail:** [semef@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:semef@novaiguacu.rj.gov.br)

XVII. No caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos, apresentar igualmente, as certidões constantes nos subitens XIV, XV e XVI de seu representante legal;

5.2 Os atletas e paratletas enquadrados nos sub itens I, II e III do item 1.2, além dos requisitos previstos neste item, deverão apresentar em documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.

5.3 Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos, o candidato ao patrocínio será notificado para, no prazo de 5 dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estabelecido no item 5.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

5.5 A notificação indicada no item 5.3 poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, contato telefônico, correios ou e-mail.

### 6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA “BOLSA ATLETA”

6.1 A Comissão de Análise e Acompanhamento será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formado em Educação Física.

6.2 São atribuições da Comissão de Análise e Acompanhamento:

I. A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes.

6.3 O membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta/paratleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

6.4 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta/paratleta pleiteante do incentivo.

### 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos solicitados no presente Chamamento Público.

7.2 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser encaminhado para o e-mail: [bolsaatleta.semel@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:bolsaatleta.semel@novaiguacu.rj.gov.br)

7.3 Até a data fixada para o término das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital.

7.4 Caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa “Bolsa Atleta”, deliberar sobre a impugnação.

7.5 Caso a Comissão de Análise e Acompanhamento, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora de despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

### 8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Período de inscrição.	04 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Análise documental e de mérito	05 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024
Resultado Provisório	29 de janeiro de 2024
Período para complementação de documentos	30 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024
Análise de documentos complementares	06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	01 de março de 2024
Período para interposição de recurso	04 de março de 2024 a 13 de março de 2024
Análise do(s) recurso(s) interposto(s)	14 de março de 2024 a 20 de março de 2024
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	22 de março de 2024
Resultado Final dos contemplados	22 de abril de 2024
Período para assinatura do Termo de Adesão	23 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024

### 9. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO

9.1 O processo de análise será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

9.2 O prazo estipulado no item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

9.3 Havendo prorrogação do prazo estipulado no item 9.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará cronograma alterado no Diário Oficial do Município.

### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Encerrado o prazo estipulado no item 9, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará o RESULTADO PROVISÓRIO.

10.2 O RESULTADO PROVISÓRIO trata da relação das inscrições com documentos faltantes, conforme os requisitos para concessão previstos no presente Edital.

10.3 Os candidatos que estiverem com documentação faltante, terão o prazo de 5 (cinco) dias para entregar os documentos corretos.

10.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estipulado no item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada justa causa.

10.5 Após análise dos documentos complementares, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas.

10.6 Havendo discordância quanto ao resultado previsto no item 10.5, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

10.7 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com vista à Comissão de Análise e Acompanhamento, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Cep. 26.210-260, no horário de 10h às 13h e de 14h às 16h.

10.8 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou aquele cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal (Sedex com Aviso de Recebimento), desde que demonstrado que tal envio se deu dentro do prazo recursal.

10.9 Caberá a Comissão de Análise e Acompanhamento decidir sobre o recurso, o prazo de 7 (sete) dias, a contar da sua interposição.

10.10 O prazo estipulado no item 10.9 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

10.11 A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

10.12 Deferido o pedido, o candidato ou seu representante legal terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

10.13 O prazo estipulado no item 10.12 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

### 11. DO TERMO DE ADESÃO

11.1 O Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o patrocinado deverá conter as especificações abaixo, sem prejuízo as demais imposições de ordem legal:

I – a qualificação das partes;

II – a categoria do patrocínio;

III – o prazo de duração do patrocínio;

IV – as obrigações das partes;

V – as hipóteses do cancelamento do benefício.

11.2 O Termo de Adesão deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários após abertura de conta bancária específica para o benefício junto o Agente Financeiro.

11.3 Caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL informar o agente financeiro e a forma de abertura de conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiros, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros – que não os do patrocínio.

### 12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A concessão do patrocínio só gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do selecionado, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.2 A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

### 13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.1 O atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio comprometer-se-á a representar o Município nas competições oficiais em nível municipal, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

I. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta e paratleta beneficiado, em anúncios oficiais do Município.

II. O patrocinado que não utilizar a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

III. A suspensão do benefício de que trata o subitem II, será comunicada ao patrocinado ou ao seu representante legal, no caso de menor de 18 anos e, este terá o prazo de 10 dias para se justificar e corrigir a pendência apontada.

IV. O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

V. Justificado o motivo pelo não cumprimento do contido no subitem II e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, o patrocinado poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão, desde que tenha cumprido o prazo estabelecido.

### 14. DO CANCELAMENTO DO PATROCÍNIO

14.1 Constituem motivo para o cancelamento do patrocínio:

I – deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;

II – for condenado por uso de *doping*;

III – nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta ou paratleta se encontra filiado;

IV – quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V – quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI – a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;

VII – após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios

para a concessão do patrocínio, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta ou paratleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 dias, a partir da data da notificação do devedor.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

15.2 O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:

I – é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão;

II – é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;

III – o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;

IV – a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;

V – o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício;

VI – é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:

a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;

b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.

VII – na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;

VIII – o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

IX – não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

X – as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;

XI – as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.

I.O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.

II.O prazo estipulado no subitem I poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

15.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.

15.5 A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no Decreto Municipal nº 12.674 de 24 de março de 2022, no presente Edital ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

15.6 Após conferência das prestações de contas por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, esta as encaminhará para análise da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER.

15.6.1 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para eventuais esclarecimentos.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na rubrica 02.12.01.27.811.5017.7011 – 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física (Programa de Auxílio à Atletas) – Fonte 100 – Recursos Próprios.

16.2 A quantidade de patrocínio respeitará os limites orçamentários, sendo vedada a concessão de mais de um benefício por atleta ou paratleta.

16.3 Caso o quantitativo de candidatos habilitados nas modalidades não olímpicas/paraolímpicas seja inferior ao percentual estabelecido no item II, os recursos remanescentes poderão ser aplicados na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paraolímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos no Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não poderão candidatar-se ao patrocínio aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tenha sido condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

17.2 Não serão beneficiados com patrocínio os atletas e paratletas pertencentes à categoria máster ou similar.

17.3 O atleta ou paratleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

17.4 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações.

17.5 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.

17.6 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento do patrocínio monitorar o rendimento escolar dos atletas e paratletas da categoria estudantil no período de recebimento do benefício.

I.O acompanhamento dar-se-á por meio de boletim, declaração e/ou relatório da unidade de ensino em que conste que o aluno possui rendimento escolar satisfatório.

II.Caso o rendimento escolar do aluno esteja abaixo da média, o benefício poderá ser suspenso a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

III.Após a regularização quanto ao rendimento escolar, o patrocinado poderá receber as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão.

17.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO BERNARDES CARVALHAL  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DO ATLETA

Foto  
3x4

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº. **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA**, pelo **ORGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, venho solicitar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL a concessão de Bolsa Atleta – categoria **INDICAR A CATEGORIA**, constituída pela Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022 e Edital de Chamamento Público nº 001/2023.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta

Para preenchimento no Caso de **atleta/paratleta menor de 18 (anos)**:

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA**, RG **NÚMERO DO RG**, emitido em **DIA/MÊS/ANO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, responsável por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta da categoria **INDICAR CATEGORIA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta, constituído pela Lei Nº Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022. Consoante com o Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO II DECLARAÇÃO GERAL

Eu, Nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº, \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal que todos os documentos por mim remetidos a essa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL reproduzem fielmente as alegações neles contidos.

Nova Iguaçu-RJ, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)

### ANEXO III

#### PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**,

constituída pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, venho por meio deste, para fins de inscrição, apresentar Plano Esportivo Anual, contendo:

Local de Treinamento	Evento	Meta	Local	Data / Período*
Clube, Escola etc	Torneio, Campeonato ou Festivais etc	Classificação	Onde realiza-se a competição	Dia/mês ou de tanto a tanto
	Torneio, Campeonato ou Festivais etc	Classificação	Onde realiza-se a competição	Dia/mês ou de tanto a tanto

\* Caso o calendário para os próximos 12 meses não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir"

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO IV

#### CURRÍCULO ESPORTIVO

Foto  
3x4

DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Modalidade \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo: M( ) F( ) TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA: Anos \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Associação:	_____
Clube:	_____
Federação:	_____
Confederação:	_____

TRABALHO: ( ) Não ( ) SimQual:

( ) Matutino – Horário: \_\_\_\_\_

( ) Vespertino – Horário: \_\_\_\_\_

( ) Noturno – Horário: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho:

Rua:	_____	Nº:	_____
Bairro:	_____	CEP:	_____
Cidade:	_____	Telefone:	_____

LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE  
20\_\_\_\_/20\_\_\_\_20\_\_\_\_:





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu


TÉCNICO:

Nome:	
Tele-fone:	E-mail:

RESULTADOS EM 20\_\_\_/20\_\_\_20\_\_\_:


Nova Iguaçu/RJ \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO OU COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

#### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM JOGOS OLÍMPICOS OU JOGOS PARAOLÍMPICOS

O **COMITÊ NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos **OLÍMPICOS OU PARAOLÍMPICOS (adultos)** como titular em modalidades individuais ou tem seu nome presente na súmula de modalidade coletiva.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE  
NOME DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

A **FEDERAÇÃO xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.

Obteve a **XX** classificação no evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE** bem como a **Classificação XX** no Ranking **XXXXXXXXXX**.

MUNICÍPIO, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA FEDERAÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CONFEDERAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

A **ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscritos no CPF nº **NÚMERO-DOCPF**, candidato a Bolsa Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.

Obteve a **XX** classificação no evento **NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS** bem como a **Classificação XX** no Ranking **Nacional e Internacional**.

MUNICÍPIO, DIA, MÊS e ANO.

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO – BOLSA ATLETA

A (Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, vem por meio desta, **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_, /UF \_\_\_\_\_ candidato(a) a Bolsa Atleta na **CATEGORIA ESTUDANTIL**, no Processo Seletivo 2023 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA**, está regularmente inscrito (a) junto nesta instituição de ensino sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ e,

- a) Está regularmente matriculado (a) NO ANO DE 2023;
- b) Frequenta regularmente as aulas NO ANO DE 2023;
- c) Participou de competição esportiva **ESTUDANTIL**, em âmbito \_\_\_\_\_ no ano \_\_\_\_\_ e detém a classificação \_\_\_\_\_.
- d) Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Iguaçu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura e carimbo do diretor da entidade

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº \_\_\_\_\_, **DATA DE EMISSÃO**, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria

\_\_\_\_\_, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

- ( ) Não recebo patrocínio.
- ( ) Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

Nome do Patrocinador	Valor do Patrocínio	Período de Recebimento

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) atleta \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em Nova Iguaçu, desde de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**”



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

Nova Iguaçu-RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO XI

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU

#### RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ.

(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem, voz e apelido esportivo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU** para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Nova Iguaçu/RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO XII

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(PARA ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**AUTORIZO** a utilização da minha imagem, voz e apelido esportivo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU** para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Nova Iguaçu/RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE PORTE (CLUBE OU EQUIVALENTE)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADEE RESPECTIVA FUNÇÃO



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO XIV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME \_\_\_\_\_ DO  
ATLETA/PARATLETA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL (caso menor de 18 anos): \_\_\_\_\_

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

**Ao**  
**Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
**Para: Comissão de Análise e Acompanhamento**

Como candidato(a) a bolsa, conforme **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**, solicito a revisão de minha análise documental, sob o seguinte argumento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato(a) ou do responsável (caso menor de 18 anos)

### ANEXO XV

#### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_  
lotação \_\_\_\_\_, designado (a) membro da Comissão de  
Análise e Acompanhamento do processo seletivo do programa "**Bolsa  
Atleta**" 2023, instituída por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO** encontrar-me impedido(a) de  
analisar \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ pleito \_\_\_\_\_ do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_ categoria \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ modalidade \_\_\_\_\_.

#### ESPECIFICAR O MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Iguaçu-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura e matrícula do membro da Comissão

### ANEXO XVI

#### TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (formação), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, de outro, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG, CPF, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para a concessão de incentivo financeiro (Bolsa Atleta) observada às condições a seguir que, desde já o ATLETA conhece e aceita integralmente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município por meio da SEMEL e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na "categoria \_\_\_\_\_", no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMEL:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- I. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- III. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2023, constituem obrigações do ATLETA:
- IV. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
- V. Aplicar os recursos transferidos pela SEMEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
- VI. O atleta deverá manter durante toda a vigência do termo de adesão todas as condições de habilitação exigidas no momento da assinatura do mesmo.
- VII. Apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
- VIII. Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
- IX. Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão e nos termos da Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.
- X. Permitir o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela SEMEL quando solicitado sem ônus para a Prefeitura, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Nova Iguaçu, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- XI. Para atletas/paratletas maiores de 18 (dezoito) anos: Ministrará até 3 (três) palestras anuais sobre sua modalidade esportiva em Escolas Municipais de Nova Iguaçu quando convocados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- XII. Participar de palestras, seminários, minicursos ou similares relacionados à prestação de contas, organizados pela SEMEL e ter presença de no mínimo 60 % (sessenta por cento). Caso o atleta ou paratleta seja menor de 18 (dezoito) anos, os responsáveis poderão acompanhá-los nos eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (DOZE) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMEL, a cargo da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo de adesão vigorará por 12 (DOZE) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;
- 4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
- 5.3. As alterações ao presente termo de adesão deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1O atleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.
- 6.2As prestações de contas serão compostas por 03 (três) prestações de contas parciais e 01 (uma) final.
- 6.3É vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão.
- 6.4É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 6.5O atleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada.
- 6.6A infração do contido no item 6.5, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público.
- 6.7O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta faz jus ao benefício.
- 6.8O presente Termo de Adesão será regido pelos termos contidos na Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.1 Constituem motivo para o cancelamento do benefício:

- I. deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II. for condenado por uso de *doping*;
- III. nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta se encontra filiado;
- IV. quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VI. após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Termo de Adesão está vinculado e será regido pelo edital de chamamento nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, nos casos omissos pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

8.2 As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

8.3 Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.

8.4 O Atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.5 É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.6 É facultada à Comissão do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.

8.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

8.8 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

8.9 Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu-RJ, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Es-  
porte e Lazer

\_\_\_\_\_  
Atleta

\_\_\_\_\_  
Responsável legal (no caso  
de atleta menor de 18 anos)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

### ANEXO XVII

#### PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO DE CUSTEIO DO ATLETA

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG, DATA DE EMISSÃO, EMISSOR, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado com a **BOLSA ATLETA** na Categoria (**DESCREVER A CATEGORIA**), constituída pela Lei nº. 4.681 de 10 de outubro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº. 12.674 de 24 de março de 2022, declaro, para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de **BOLSA ATLETA** foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção desportiva.

Nova Iguaçu-RJ, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18  
anos)

### ANEXO XVIII

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

#### DECLARAÇÃO DE PALESTRA

Declaramos, para os devidos fins, que

\_\_\_\_\_  
intitulada \_\_\_\_\_ ministrou palestra  
nesta instituição, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com matrícula do(a) dirigente da institui-  
ção de ensino



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO XIX

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARCAR AO LADO COM UM "X" : PARCIAL ( ) FINAL ( )

#### QUADRO 1 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES BOLSA ATLETA QUADROS 1 - DADOS DO ATLETA

1.1. Nome Completo:			
1.2. CPF:		1.3. Identidade:	
1.4. Endereço:		Nº	Bairro:
1.5. Cidade:		1.6. UF:	1.7. CEP:
1.8. Tel. Residencial:		1.9. Tel. Celular:	
1.10. Email:			

#### QUADRO 2 - ADMINISTRATIVO

2.1. Meses de referência do Período:	2.2. Ano
--------------------------------------	----------

#### QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Período de Treinamento com a carga horária e como se desenvolve

Tipo de Treinamento	Período Semanal	Horário	Carga Horária

3.2 Competições

Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local

Colocação Individual ou Geral	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			

#### QUADRO 4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE MARKETING

4.1. Matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Nova Iguaçu no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos acima citados no item **3.2. Competições**:

**OBS.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.**

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO XX

#### RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Recursos</b>	Lei nº 4.681 de 10/10/2017 e Decreto Nº 12.674 de 24/03/2022	Período:		
<b>Concedente</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu	Processo Nº		
<b>Atleta/Paratleta</b>	CPF	Idade:		
<b>Resp. legal</b>	CPF	Pai ( ) Mãe ( ) Outro ( )		
ITEM	Descrição do Produto e/ou Serviços	Quant.	CNPJ	Valor



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

			<b>TOTAL GERAL</b>	

Nova Iguaçu-RJ, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

**ANEXO XXI**

**BALANCETE FINANCEIRO QUADRO 1 - DADOS BANCÁRIOS E DESPESAS FINANCEIRAS**

1.1. BANCO /AGÊNCIA:	
1.2. CONTA BANCÁRIA	

1.3. SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO-TRIMESTRE ANTERIOR:	<b>R\$</b>
--	------------

1.4. TOTAL DEPOSITADO NO TRIMESTRE:	<b>R\$</b>
-------------------------------------	------------

1.5. SALDO DO TRIMESTRE ATUAL:	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------

1.6. DESCRIÇÃO DA(S) DESPESA(S)	VALOR (R\$)


1.7. TOTAL DE DESPESAS NO TRIMESTRE:	<b>R\$</b>
--------------------------------------	------------

1.8. SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATUAL:	<b>R\$</b>
--	------------

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Atleta beneficiário da Bolsa Atleta, declaro para os efeitos e sob penas da Lei que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas da minha manutenção pessoal esportiva. Afirmino que são verdadeiras as informações aqui expressas.

Nova Iguaçu-RJ, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)

**QUADROS 2 - ANEXOS - CUPONS E NOTAS FISCAIS**

Originais e cópias dos cupons fiscais e notas fiscais pagas. Os cupons fiscais deverão ser colados na mesma folha das

respectivas cópias.

**Observação.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.**





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### QUADRO 3 - ANEXOS - EXTRATOS BANCÁRIOS

Originais e cópias Extrato bancário e outras providências. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias.

**Observação.:** Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### ANEXO XXII

#### Prestação de Contas

CATEGORIAS OLÍMPICA/PARAOLÍMPICA, INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

#### DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

3. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**, durante o recebimento do benefício;

4. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### ANEXO XXIII

#### CATEGORIA ESTUDANTIL PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado pela Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

a) Manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, **NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;

b) Manteve-se em plena atividade esportiva, participando efetivamente de treinamentos para futuras competições, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

#### ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E  
RESPECTIVA FUNÇÃO

#### ANEXO XXIV

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DECLARAÇÃO DE PALESTRA/SEMINÁRIO/WORKSHOP

Declaramos para os devidos fins que

\_\_\_\_\_ registrou presença na (o)(palestra, seminário, workshop, etc.) intitulada (o)

\_\_\_\_\_ nesta instituição, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com matrícula do (a) do responsável

**Observação.:** A declaração poderá ser substituída por certificado ou documento fidedigno que comprove a participação do atleta/paratleta no evento.

Id. 07674/2023